



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-SC**, com sede à Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.442.100/0001-78, através do Senhor Presidente, ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério do menor preço global, tendo por finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto Legislativo 326/2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **14:00 horas (horário oficial de Brasília)** do dia **17 de julho de 2017**, no Setor de Protocolo desta Câmara de Vereadores, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14h:30 min horas (horário oficial de Brasília)** do dia **17 de julho de 2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores, situada no endereço citado no item 1.1.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecidos neste Edital.

2 - DO OBJETO

2 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.**

2.1. Os serviços/obrigações cabíveis à contratada são:

2.1.1 Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual;

2.1.2 Conversão, instalação, customização, conversão, implantação e treinamento dos usuários, se necessário;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- 2.1.3 Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado;
- 2.1.4 Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante;
- 2.1.5 Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- 2.1.6 Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo de usuários por módulo;
- 2.1.7 Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme layouts e parâmetros estipulados por este;
- 2.1.8 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - 2.1.8.1 Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
 - 2.1.8.2 Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
 - 2.1.8.3 Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
 - 2.1.8.4 Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
 - 2.1.8.5 Possuir relatórios de backups efetuados;
 - 2.1.8.6 Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
 - 2.1.8.7 Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- 2.2 Permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações, em especial:
 - 2.2.1 Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade;
 - 2.2.2 Compras com os sistemas de Contabilidade, Frotas e Patrimônio;
- 2.3 Os sistemas deverão utilizar sistema gerenciador de banco de dados, sendo que não será aceito Gerenciador de Banco de Dados dos quais não se tenha garantia de continuidade no mercado, garantia de assistência técnica pelo desenvolvedor, ou ainda, impossibilidade jurídica de ressarcimento por danos causados pelo seu mau funcionamento, condição esta verificável em sua licença de uso;
- 2.4 Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal de Vereadores ou em ambiente web;
- 2.5 Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema;
- 2.6 Possibilitar a segurança de total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas;
- 2.7 Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;
- 2.8 Registrar todas as tentativas de entrada (login) e saída (logout) no sistema, gravando as respectivas datas, horas e os usuários;
- 2.9 Possibilitar ajuda On-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento;
- 2.10 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- 2.11 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;
- 2.12 Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do bando de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha;
- 2.13 Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log);
- 2.14 Possibilitar o acesso ao bando de dados de fora do ambiente da Câmara (remotamente) em casos de necessidade;
- 2.15 Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema;
- 2.16 Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos;
- 2.17 Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema;
- 2.18 As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante;
- 2.19 Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do bando de dados de forma padronizada, possibilitando:
 - a) auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;
 - b) configurar os usuários que poderão executar a atualização;
 - c) garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
 - d) impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;
 - e) possuir relatórios das atualizações efetuadas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas ou pessoas físicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
 - 3.2.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência;
 - 3.2.2 – Em consórcio.
- 3.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “I”, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos e o Pregoeiro não se responsabilizam, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem recebidos em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A não apresentação dessa certidão no credenciamento impedirá o licitante de participar da licitação.

4.7 - A apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “I”, juntamente com um documento de identificação com foto, bem como de documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



proprietário, sócio ou dirigente, e, ainda, a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, caso se enquadre como ME ou EPP, deverão ser entregues fora de envelope, no momento do protocolo dos envelopes de documentação e proposta.

4.8 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4.9 – As procurações e os credenciamentos deverão ter firma reconhecida.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (documentos da proposta dentro do envelope nº 01)

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, se pessoa jurídica, e nome pessoal, se pessoa física, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, ou CPF;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço global, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura em todas as folhas e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- I) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- II) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço total cotado;
- III) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



5.6 – Serão desclassificadas as propostas com cotação acima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

6.1 - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação, contudo, será levada em conta a diferenciação entre as pessoas jurídicas das pessoas físicas, conforme for o caso:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

Documentação para Habilitação Jurídica

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II - Alvará de Licença e ou Localização com data vigente;

III - Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “II”;

IV - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 (Anexo IV);

V - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (Anexo V);

VI - Declaração de inexistência de parentesco (Anexo VIII).

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

Documentação para Regularidade Fiscal: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

II - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais;

II - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

III - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); fica dispensada a apresentação da presente certidão quando abrangida no inciso II do presente item;

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

Documentação para Qualificação Econômica-Financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2017;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 6.1, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes da Câmara de Vereadores, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “III”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou ainda excessivamente superior ao preço de mercado.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



7.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.7 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.10 o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.18 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, DE FORMA GLOBAL, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante vencedor até 10 dias após a efetiva realização do serviço e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

9.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Despesa 3, Elemento 3390.39.11.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

10.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



CÂMARA DE VEREADORES



SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA

10.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “VI”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

11.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Câmara poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

11.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 01 (um) ano, tendo início quando da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, devendo, no caso, ser corrigido os valores através do INPC.

11.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

13.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência;

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

13.3 - A penalidade de multa, prevista no item 13.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

13.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3443-0415, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.3 – A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

14.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Câmara de Vereadores não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.5 – Os serviços e produtos adjudicados e homologados deverão ser disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato;

14.6 - Não caberá qualquer indenização ou direito ao CONTRATADO, caso a Administração não necessite e não adquira os produtos e serviços objetos do presente licitação.

14.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar



CÂMARA DE VEREADORES



SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA

123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.8 - No interesse da Câmara, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

14.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos, SC, excluído qualquer outro.

14.10 - A Câmara de Vereadores somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista; Contrato Social) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- f) **Anexo VI** - MINUTA DE CONTRATO;
- g) **Anexo VII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- h) **Anexo VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

São Domingos, SC, 03 de julho de 2017.

ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VOLNEI FERRARINI MEOTI
PREGOEIRO



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, SC, na modalidade **PREGÃO Nº 001/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO Nº 001/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 001/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO
DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E
SEUS ANEXOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições do Edital, sendo que anui com todas as
condições constantes do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA _____, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.442.100/0001-78, com sede na Rua São Cristóvão, nº 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 400.944 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.672.949-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão nº 001/2017**, e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.**

2.1. Os serviços/obrigações cabíveis à contratada são:

2.1.1 Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual;

2.1.2 Conversão, instalação, customização, conversão, implantação e treinamento dos usuários, se necessário;

2.1.3 Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- 2.1.4 Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante;
- 2.1.5 Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- 2.1.6 Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo de usuários por módulo;
- 2.1.7 Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme layouts e parâmetros estipulados por este;
- 2.1.8 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- 2.1.8.1 Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- 2.1.8.2 Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- 2.1.8.3 Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- 2.1.8.4 Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- 2.1.8.5 Possuir relatórios de backups efetuados;
- 2.1.8.6 Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- 2.1.8.7 Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- 2.2 Permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações, em especial:
- 2.2.1 Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade;
- 2.2.2 Compras com os sistemas de Contabilidade, Frotas e Patrimônio;
- 2.3 Os sistemas deverão utilizar sistema gerenciador de banco de dados, sendo que não será aceito Gerenciador de Banco de Dados dos quais não se tenha garantia de continuidade no mercado, garantia de assistência técnica pelo desenvolvedor, ou ainda, impossibilidade jurídica de ressarcimento por danos causados pelo seu mau funcionamento, condição esta verificável em sua licença de uso;
- 2.4 Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal de Vereadores ou em ambiente web;
- 2.5 Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema;
- 2.6 Possibilitar a segurança de total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas;
- 2.7 Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;
- 2.8 Registrar todas as tentativas de entrada (login) e saída (logout) no sistema, gravando as respectivas datas, horas e os usuários;
- 2.9 Possibilitar ajuda On-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento;
- 2.10 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- 2.11 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;
- 2.12 Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do bando de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha;
- 2.13 Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log);
- 2.14 Possibilitar o acesso ao bando de dados de fora do ambiente da Câmara (remotamente) em casos de necessidade;
- 2.15 Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema;
- 2.16 Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos;
- 2.17 Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema;
- 2.18 As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante;
- 2.19 Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do bando de dados de forma padronizada, possibilitando:
- a) auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;
 - b) configurar os usuários que poderão executar a atualização;
 - c) garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
 - d) impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;
 - e) possuir relatórios das atualizações efetuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 007/2017, Pregão nº 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de um ano, ou seja, da assinatura do presente contrato até _____, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo prestação dos serviços previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PARÁGRAFO ÚNICO:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Despesa 3, Elemento 3390.39.11.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) serviços objeto deste Contrato até 10 dias após a afetiva realização do serviço e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência:

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Domingos, SC, _____ de _____ de 2.017.

ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos/serviços solicitados, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição.	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo 60 {sessenta} dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Local, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Câmara Municipal de Vereadores, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitações e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação.

Nada Mais.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)